



# **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.114, DE 25/05/2017**

Institui a Semana do Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana do Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova, a ser comemorada anualmente na semana em que estiver compreendido o dia 17 de agosto, Dia Nacional do Patrimônio Histórico.

**§ 1º** A Semana do Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova será incluída no calendário oficial de eventos do Município e celebrada com uma programação de que constarão atividades pertinentes à educação e à conscientização sobre a importância do patrimônio cultural e natural em seus diversos aspectos: histórico, artístico, arquitetônico, ambiental, material ou imaterial, tais como palestras, audiências públicas, exposições, mostras de trabalhos, atividades escolares e outras, conforme programação definida pelo Poder Executivo, a ser realizada na semana que incluir o dia 17 de agosto.

**§ 2º** Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tomar as providências necessárias à realização do evento, com o apoio dos demais órgãos municipais, no que couber.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 25 de maio de 2017.

**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

**Fernando Antônio de Andrade**  
**Secretário Municipal de Governo**

- Autor(es): Leonardo Nascimento Moreira (PSB) / PL nº 8 aprovado em 24.04.2017

- Publicada em: 30/06/2017